



Órgão Oficial do Município de Várzea Paulista | Lei Complementar: 255 de 22 de dezembro de 2015

www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial | Nº 1148 - Ano XVII | Várzea Paulista | Terça-feira | 08 de Setembro de 2026

Pontos MIS promove oficina gratuita sobre criação audiovisual e proteção jurídica em Várzea Paulista

» “Luz, Câmera, Ação... e Proteção!” será realizada no dia 16 de setembro, no Auditório da Praça CEU, com conteúdo voltado a criadores e interessados em produção audiovisual

Várzea Paulista recebe, na MIS que une criação audiovisual e conhecimentos jurídicos essenciais para quem deseja desenvolver projetos, proteger

suas obras e compreender melhor seus direitos no mercado. A atividade é gratuita, será realizada no Auditório da Praça CEU e é destinada a pessoas a partir de 18 anos. Com uma proposta que aproxima criatividade, produção audiovisual e segurança jurídica, a oficina apresenta aos participantes diferentes etapas do processo de criação, desde a concepção de uma ideia até a elaboração de um roteiro. O encontro também aborda fundamentos relacionados à proteção das obras e aos direitos autorais, oferecendo ferramentas para que os participantes desenvolvam seus projetos de maneira mais consciente e alinhada às exigências do mercado. A atividade será conduzida por Ingrid Moraes, advogada especialista em Propriedade Intelectual, Direito do Entretenimento e Mídia, além de jornalista, pesquisadora e produtora cultural. Ingrid atua como consultora de influenciadores e criadores de conteúdo, auxiliando na construção de presença digital com segurança jurídica, posicionamento estratégico e proteção de imagem e marca. A proposta é oferecer um encontro prático e formativo, capacitando criadores a protegerem suas obras e seus direitos autorais, ao mesmo tempo em que estimula uma escrita criativa conectada às necessidades e oportunidades do mercado audiovisual.

Serviço

O Auditório Praça CEU está localizado na rua João Póvoa, s/n, Jardim do Lar.

Índice

PODER EXECUTIVO.....	2
GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO.....	2

Expediente

O conteúdo da Imprensa Oficial é de responsabilidade das Secretarias de Gestão Pública e

Comunicação da Prefeitura Municipal de Várzea Paulista.

Jornalista Responsável: Fabio Leandro Chauh - 49.913-SP

Contato : imprensaoficial@varzeapaulista.sp.gov.br

<http://www.varzeapaulista.sp.gov.br/imprensaoficial>

PODER EXECUTIVO

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO

Edits

EDITAL Nº 65, DE 08 DE SETEMBRO DE 2026

CHAMAMENTO PÚBLICO

AUTORIZAÇÃO DE SOLICITAÇÃO N.º 1396/2026

O MUNICÍPIO DE VÁRZEA PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, por meio do GESTOR MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TRABALHO E FAZENDA, no uso de suas atribuições legais, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de todos os interessados, que está aberto o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE EXPOSITORES para a 2ª FEIRA DO EMPREENDEDOR “FENS”, a ser realizada no Município de Várzea Paulista – SP, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislações aplicáveis.

1. DO OBJETO

O presente Chamamento Público tem por finalidade credenciar expositores interessados na utilização, em caráter provisório e gratuito, de 76 (setenta e seis) estandes com área de 4,00 m² (2 m x 2 m), os quais serão objeto de cessão de uso para exposição e/ou comercialização de produtos e serviços no âmbito da 2ª Feira do Empreendedor, FENS, a ser realizada em espaço público especialmente destinado para esse fim.

1.1. A 2ª Feira do Empreendedor “FENS” da cidade de Várzea Paulista acontecerá no dia 11 de outubro de 2026 (domingo), das 19h às 22h, com a presença do palestrante Douglas Viegas, e nos dias 17 e 18 de outubro de 2026 (sábado e domingo), das 9h às 20h, e nos dias 24 e 25 de outubro de 2026 (sábado e domingo), das 9h às 20h, para duas turmas, sendo a primeira no primeiro final de semana do evento e a segunda turma no segundo final de semana, no local: ESPAÇO CIDADANIA, localizado na Avenida Ipiranga, nº 151, Centro, Várzea Paulista – SP.

1.2. A 2ª Feira do Empreendedor “FENS” constitui-se como iniciativa estratégica da Administração Municipal voltada ao fortalecimento da economia local, alinhada às políticas públicas de incentivo ao empreendedorismo e ao desenvolvimento econômico previstas nos instrumentos oficiais de planejamento. O evento tem como propósito criar oportunidades para que micro e pequenos empreendedores, autônomos, artesãos e instituições de Várzea Paulista ampliem sua visibilidade, consolidem seus negócios e estabeleçam novas parcerias comerciais, promovendo a integração entre diferentes segmentos produtivos e fomentando um ambiente propício à inovação.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. Os interessados deverão realizar a pré-inscrição exclusivamente por meio de formulário eletrônico (Google Forms), disponível no link: <https://forms.cloud.microsoft/r/0LNm3fqYpA>, no período de 09 a 24 de setembro de 2026.

2.2. Ao término do preenchimento do formulário eletrônico de pré-inscrição, a organização registrará automaticamente a data e o horário de recebimento da inscrição, que serão utilizados para estabelecer a ordem de chegada e classificação dos interessados. O número de inscrição será encaminhado ao participante por meio do endereço de e-mail ou número de WhatsApp informado no formulário.

2.3. A entrega da documentação exigida neste Edital deverá ser realizada até o dia 30 de setembro de 2026, das 8h30 às 16h30, presencialmente no setor de protocolo do FACILITA, localizado na Rua João Póvoa, nº 97 – Jardim do Lar, Várzea Paulista – SP, Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda, sala 03.

2.4. Serão considerados para preenchimento das vagas os interessados que realizarem a pré-inscrição dentro do período estabelecido e apresentarem a documentação completa e regular até o prazo previsto no item 2.3, respeitando-se rigorosamente a ordem de chegada, definida pela data e horário registrados no formulário eletrônico.

2.5. A relação dos participantes habilitados será publicada na Imprensa Oficial do Município após a análise e validação da documentação, sendo os classificados convocados para as demais providências necessárias à participação na 2ª Feira do Empreendedor “FENS”.

2.6. O não comparecimento para a entrega da documentação até o prazo estabelecido ou a não apresentação da documentação comprobatória completa e regular implicará desclassificação automática. Nesse caso, serão convocados os suplentes, obedecendo rigorosamente à ordem de chegada das pré-inscrições.

2.7. Após todas as validações, a listagem final dos participantes será publicada em nova edição da Imprensa Oficial do Município.

2.8. No formulário de pré-inscrição serão solicitados o e-mail e o número de celular/WhatsApp da empresa. É fundamental o correto preenchimento desses dados, pois eles serão o canal oficial de comunicação entre a organização e a empresa participante.

2.9. É obrigatória, como inscrição social, a doação de, no mínimo, 05 (cinco) litros de leite, dentro da validade, que serão destinados ao Fundo Social de Solidariedade de Várzea Paulista. A doação deverá ser entregue no momento da entrega da documentação, até o dia 30 de setembro de 2026.

2.10. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade e a completude das informações prestadas. Será considerada inapta ou desclassificada a empresa que:

2.10.1. Apresentar documentação incompleta, irregular ou em desconformidade com as exigências deste edital;

2.10.2. Preencher o formulário de pré-inscrição com dados incompletos, incorretos ou divergentes da documentação apresentada;

2.10.3. Não estiver sediada na área de abrangência contemplada por este edital.

2.11. Somente poderão participar empresas sediadas no Município de Várzea Paulista e devidamente cadastradas nesta municipalidade, mediante apresentação dos documentos abaixo e atendimento aos demais requisitos estabelecidos neste edital:

2.11.1. Comprovante do CNPJ com situação ativa e data de emissão atualizada;

2.11.2. Documento de identidade (RG), CPF ou CNH do representante legal ou de procurador devidamente constituído, acompanhado do instrumento de procuração;

2.11.3. Número de CFM - Cadastro de Fiscalização Municipal (Inscrição Municipal) ou protocolo de solicitação emitido pelo Setor de Fiscalização do Comércio;

2.11.4. Para interessados na ocupação dos espaços destinados a food trucks que envolvam distribuição, venda ou manipulação de alimentos e bebidas, deverão ser apresentados, adicionalmente:

2.11.4.1. Relação completa dos alimentos e bebidas que serão comercializados;

2.11.4.2. Licença Sanitária vigente ou CCMEI – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, válido para a atividade de food truck e demais atividades econômicas sujeitas a licenciamento sanitário, Curso de manipulação de alimentos fornecido pela vigilância sanitária do município;

2.11.5. Não serão admitidas empresas com CNPJ registrado fora do Município de Várzea Paulista, sendo estas automaticamente desclassificadas na fase de pré-inscrição.

2.12. Em caso de inscrição em duplicidade, será considerada válida apenas a primeira, sendo as demais automaticamente desconsideradas.

2.13. Segue calendário preparatório com datas para acompanhamento do candidato inscrito para a 2ª Feira do Empreendedor “FENS”:

2.13.1. Pré-inscrições via Formulário Eletrônico: 08 a 24 de setembro de 2026;

2.13.2. Entrega da documentação exigida no FACILITA: até 30 de setembro de 2026, das 8h30 às 16h30;

2.13.3. Análise e validação da documentação: após o encerramento do prazo de entrega dos documentos;

2.13.4. Publicação da listagem final de participantes na Imprensa Oficial: após as validações;

2.13.5. Curso do Sebrae de Capacitação para Expositores: 05 e 06 de outubro de 2026;

2.13.6. Presença obrigatória dos expositores na abertura da 2ª Feira do Empreendedor “FENS”: 11 de outubro de 2026, das 19h às 22h, para retirada dos crachás e credenciais;

2.13.7. Primeiro final de semana da Feira: 17 e 18 de outubro de 2026;

2.13.8. Segundo final de semana da Feira: 24 e 25 de outubro de 2026.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta convocação pública pessoas jurídicas enquadradas como Microempreendedor Individual (MEI), Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), com CNPJ ativo, bem como profissionais autônomos com CPF ativo, inscritos no município e instituições, desde que apresentem todos os documentos exigidos neste Edital. A documentação será analisada pela Comissão da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda (UGMDETF) do Município de Várzea Paulista.

3.1.1. Poderão participar Organizações Não Governamentais (ONGs), Organizações Filantrópicas (inclusive religiosas), Organizações da Sociedade Civil, Fundações, Instituições de Caridade e Associações Cívicas sem fins lucrativos, desde que sediadas em Várzea Paulista e com atividade permanente no Município há, no mínimo, um ano, além de devidamente cadastradas junto à municipalidade.

3.1.2. A documentação entregue pelos interessados será submetida à análise prévia. Serão considerados aptos à habilitação para a obtenção da outorga do estande e do espaço físico, simultaneamente, aqueles que atenderem aos requisitos estabelecidos nos itens 2 e 3.1 deste Edital, bem como às demais exigências nele contidas.

3.1.3. As vagas que venham a surgir por motivo de desistência, impossibilidade de comparecimento ou pelo não atendimento aos requisitos estabelecidos, inclusive aquelas disponibilizadas em prazo inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes do início do evento, poderão ser preenchidas pela UGMDETf mediante convocação dos suplentes, observada rigorosamente a ordem de chegada das pré-inscrições.

4. DA CLASSIFICAÇÃO

4.1. Após a análise dos documentos apresentados, a classificação dos expositores obedecerá rigorosamente à ordem de chegada das pré-inscrições realizadas por meio do formulário eletrônico, considerando a data e o horário registrados pelo sistema, condicionada ao atendimento de todos os requisitos deste Edital e à disponibilidade de vagas em cada modalidade.

4.1.1. A presença dos expositores credenciados é obrigatória na abertura da 2ª Feira do Empreendedor “FENS”, no dia 11/10/2026, das 19h às 22h, para retirada dos crachás e credenciais, conforme orientações da organização.

4.1.2. No primeiro final de semana da 2ª Feira do Empreendedor “FENS”, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, serão selecionados 17 (dezesete) participantes aptos na modalidade Comércio Geral, 14 (quatorze) participantes aptos na modalidade Serviços, 02 (duas) vagas destinadas a Mães Atípicas, 03 (três) vagas destinadas a Artesãs e 02 (duas) vagas destinadas às Instituições, totalizando 38 (trinta e oito) estandes, respeitando-se a ordem de chegada das pré-inscrições dentro das respectivas modalidades. Os estandes de nº 34, 35, 36, 37, 38 serão destinados às Mães Atípicas e às Artesãs.

4.1.3 Os estandes 45, 46, 47 e 48 serão destinados exclusivamente às instituições parceiras da 2ª Feira do Empreendedor “FENS”, quais sejam: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE; Associação de Educação do Homem de Amanhã – Guardinha; e Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial – SENAI. A distribuição dos referidos estandes entre as instituições será definida pela organização do evento, de acordo com as necessidades de cada instituição, não integrando esses espaços o quantitativo de estandes destinados aos expositores selecionados por ordem de chegada.

4.1.4. Além dos participantes titulares, haverá uma lista de suplentes composta por 38 (trinta e oito) participantes, respeitando o percentual destinado a cada modalidade. Os suplentes serão convocados em caso de desistência, impossibilidade de comparecimento ou não atendimento aos requisitos do Edital, seguindo rigorosamente a ordem de chegada das pré-inscrições.

4.1.5. Após o preenchimento das vagas destinadas ao primeiro final de semana, será aplicada a mesma ordem de chegada para a alocação dos expositores contemplados nas vagas do segundo final de semana do evento, a realizar-se nos dias 24 e 25 de outubro de 2026.

4.2. Na modalidade food truck, serão selecionados, por ordem de chegada das pré-inscrições, 05 (cinco) participantes para atuar no primeiro final de semana da feira, a realizar-se nos dias 17 e 18 de outubro de 2026, e outros 05 (cinco) participantes para o segundo final de semana, nos dias 24 e 25 de outubro de 2026, além de uma lista de suplentes, definida pela mesma ordem. Caso não haja número suficiente de inscritos para compor as vagas de cada final de semana, a organização poderá convidar os participantes já selecionados para atuarem em ambos os finais de semana. Persistindo a insuficiência de participantes, a Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda (UGMDETf) se reservará o direito de convidar food trucks de outros municípios. A definição dos participantes ficará vinculada à ordem das inscrições e ao atendimento dos requisitos deste Edital.

4.2.1. No momento da pré-inscrição, o expositor deverá indicar o alimento que será comercializado e somente este poderá ser vendido, não sendo permitida alteração ou acréscimo de itens. Será permitida, como acompanhamento, a venda de água natural ou com gás, refrigerantes em lata e sucos em lata, sendo proibida a venda de bebidas alcoólicas e bebidas artesanais.

4.2.2. Os food trucks deverão estar posicionados com, no mínimo, 2 (duas) horas de antecedência ao início do evento, permanecendo sob a guarda do proprietário durante todo o período de realização. O posicionamento será definido pela organização, considerando a infraestrutura e a distribuição adequada no espaço do evento.

4.3. Caso o participante informe incorretamente sua modalidade de atuação (comércio, serviços ou instituição) no formulário de pré-inscrição, a correção será feita automaticamente por meio de consulta ao CNAE vinculado ao CNPJ da empresa, mantendo-se a ordem de chegada conforme a data e o horário registrados pelo formulário eletrônico.

4.3.1. As 33 (trinta e três) primeiras empresas habilitadas, segundo a ordem de chegada das pré-inscrições, serão convocadas para participar no primeiro final de semana, enquanto as demais, até o limite previsto para o segundo final de semana, serão alocadas conforme a mesma ordem, observadas as vagas destinadas a cada modalidade.

4.3.2. A empresa habilitada que ocupar a primeira posição na ordem de chegada será alocada no estande nº 1, a segunda empresa ocupará o estande nº 2, e assim sucessivamente, seguindo rigorosamente a ordem estabelecida pelas inscrições, observadas as necessidades de organização e distribuição dos espaços.

4.4. A organização do evento poderá efetuar remanejamentos entre os dois finais de semana, a fim de evitar concentração de empresas que atuem no mesmo segmento em uma única data, buscando preservar a diversidade e o equilíbrio do mix de produtos oferecidos, sem prejuízo da ordem de chegada das inscrições.

5. DAS INSTALAÇÕES

5.1. Os expositores das modalidades comércio geral, artesanato e produtores locais deverão expor seus produtos em mostruários próprios e adequados, compatíveis com suas características, obedecendo às normas de segurança e sanitárias aplicáveis. Produtos alimentícios deverão conter informações obrigatórias e não poderão ser expostos em locais inapropriados, estando sujeitos à fiscalização durante todo o evento.

5.1.1. Não será autorizada a produção de alimentos nos estandes, incluindo cozimento ou aquecimento. Será permitida a degustação, desde que o alimento já esteja pronto para consumo.

5.1.2. Não será autorizada a comercialização de bebidas alcoólicas dentro dos estandes.

5.1.3. Na modalidade serviços, os expositores poderão utilizar materiais de divulgação e realizar demonstrações ou prestação de serviços durante o evento, desde que mantenham a limpeza e a higiene do local.

5.1.4. Será disponibilizado um estande padrão com área total de 4,0 m², medindo 2 metros de profundidade por 2 metros de frente, contendo: carpete, balcão frontal, testeira padrão com nome da empresa (fonte Arial, cor preta, medida de 1,00 m por 0,50 m), ponto de energia, ponto de iluminação com lâmpada.

5.1.5. Caso o expositor opte por utilizar leiaute diferente da testeira padrão disponibilizada, poderá personalizá-la sob sua inteira responsabilidade, devendo respeitar rigorosamente as medidas padrão de 1,00 m x 0,50 m. Essa opção deverá ser informada no momento do preenchimento do formulário eletrônico de pré-inscrição.

5.2. É de inteira responsabilidade do expositor a preservação de placas personalizadas com adesivos.

5.3. No momento da confirmação da inscrição, e apenas nesse momento, o expositor deverá informar se utilizará aparelho elétrico que exija maior potência, para adequação das instalações elétricas.

5.4. Não será permitido furar as estruturas dos estandes.

5.5. Nos casos exclusivos em que o participante esteja selecionado para atuar em ambos os finais de semana e houver troca de estande entre um e outro, caberá ao expositor remover todo e qualquer material de identificação de sua empresa, incluindo placas, faixas, banners ou similares, e instalá-lo no novo espaço designado. Caso participe apenas de um dos finais de semana, deverá providenciar a retirada integral desses materiais ao término de sua participação no evento.

5.6. Cadeiras, bancos, ventiladores e demais equipamentos necessários deverão ser providenciados pelo expositor.

5.7. Será permitida a oferta de brindes aos visitantes e a realização de sorteios durante a feira.

5.8. Os estandes serão disponibilizados conforme a ordem de chegada das inscrições, após a análise e aprovação da documentação, sendo a distribuição dos espaços efetuada rigorosamente de acordo com a sequência estabelecida, conforme item 4.3.2.

5.9. A posição dos estandes poderá ser alterada pela Administração Pública, caso haja intercorrências que impeçam a montagem conforme o projeto original, desde que não cause prejuízos aos expositores.

5.10. No caso das instituições, a comercialização de produtos ou serviços deverá estar vinculada à atividade-meio da entidade e ter como finalidade a captação de recursos. Para instituições que atuem na causa animal, será disponibilizado, além do estande, espaço externo para feira de adoção de animais, a ser realizado durante a 2ª Feira do Empreendedor. O local, dimensões e horários serão definidos em conjunto com a instituição mediante visita técnica. Toda a estrutura necessária será de responsabilidade da instituição, cabendo ao município apenas a cessão do espaço físico.

5.11. Os expositores serão informados, na reunião geral, sobre os dias e horários de montagem e desmontagem dos estandes.

6. DAS OBRIGAÇÕES

6.1. O expositor deverá manter o estande em funcionamento durante todo o período da feira, respeitando rigorosamente os horários de abertura e fechamento. O não cumprimento deste requisito implicará exclusão do evento.

6.2. É proibido o uso de aparelhos elétricos de aquecimento ou resfriamento no estande.

6.3. A guarda e fiscalização dos pertences e produtos durante o evento são de responsabilidade exclusiva do expositor. Embora haja vigilância noturna, recomenda-se que objetos de valor e pertences pessoais permaneçam sob sua posse.

6.4. O estande será entregue limpo, cabendo ao expositor manter a limpeza e o livre trânsito no espaço, recolher todo o lixo produzido e acondicioná-lo em embalagens adequadas para descarte. São de responsabilidade do expositor os materiais necessários para manutenção da limpeza, como vassoura, rodo, pano, sacos de lixo e lixeiras.

6.5. Cada food truck deverá disponibilizar, no mínimo, 2 (duas) mesas com 4 (quatro) cadeiras cada, totalizando 8 (oito) assentos, para acomodação dos visitantes.

6.6. Todos os estandes e food trucks deverão estar equipados com extintor de 4 kg, tipo ABC (pó químico), dentro do prazo de validade, conforme legislação vigente, estando sujeitos à vistoria do Corpo de Bombeiros. É de responsabilidade do expositor providenciar o seu próprio extintor.

6.7. O estande será entregue conforme padrão descrito neste edital, cabendo ao expositor providenciar os demais itens necessários à comercialização de seus produtos ou serviços.

6.8. O expositor e sua equipe deverão utilizar crachá de identificação durante todo o evento e apresentar asseio pessoal e trajas adequados.

6.9. O estande deverá ser devolvido nas mesmas condições em que foi entregue. Danos ou quebras serão ressarcidos aos cofres públicos pelo expositor.

6.10. As formas de pagamento aceitas deverão estar expostas de forma visível no estande.

6.11. Expositores que confirmarem participação e cancelarem sem justificativa não poderão participar da edição seguinte da 2ª Feira do Empreendedor, ainda que atendam aos requisitos de participação.

- 6.12. Expositores que não comparecerem, abandonarem o estande, encerrarem atividades antes do horário de fechamento ou descumprirem este edital ficarão impedidos de participar da edição seguinte do evento.
- 6.13. Faltas ou infrações graves poderão acarretar suspensão por prazo indeterminado da participação da empresa em futuras edições da feira.
- 6.14. O expositor deverá fixar, em seu veículo, a identificação de estacionamento fornecida pela organização, conforme orientações e cronograma a serem divulgados, a qual permitirá acesso ao espaço reservado nos horários especiais para abastecimento do estande e utilização do estacionamento destinado aos participantes. Será fornecida 1 (uma) identificação por estande ou food truck.
- 6.15. todos os participantes do seguimento alimentício, obrigatoriamente deverão participar do curso de boas práticas ministrado pela Vigilância Sanitária.
- 6.16. A manipulação de alimentos somente será permitida na área destinada à alimentação, observando-se os protocolos de higiene e segurança da Vigilância Sanitária.
- 6.17. É obrigatória a utilização de crachá para acesso ao estande.
- 6.18. O crachá e a credencial serão entregues ao expositor na abertura da 2ª Feira do Empreendedor “FENS”, no dia 11 de outubro de 2026, das 19h às 22h, mediante presença obrigatória do expositor.
- 6.19. Aos domingos, ao final de cada semana de evento, a organização enviará aos expositores formulário para avaliação e feedback, que deverá ser respondido no prazo máximo de 48 horas.
- 6.20. A UGMDETF, em parceria com o SEBRAE, oferecerá gratuitamente o Curso de Capacitação para Expositores, nos dias 05 e 06 de outubro de 2026. A participação no curso é obrigatória para todos os expositores credenciados, sendo condição para a efetiva participação no evento.

7. DAS PROIBIÇÕES

7.1. É vedado ao expositor:

- 7.1.1. Comercializar mercadorias ou serviços não autorizados em sua licença.
- 7.1.2. Expor, em local visível, produtos que possam causar constrangimento ou que, pela sua natureza, devam permanecer em locais reservados.
- 7.1.3. Transferir, ceder, vender ou de qualquer forma repassar a autorização de uso do espaço, bem como realizar atividades nas instalações ou arredores que desconfigurem o objeto da outorga.
- 7.1.4. Montar as instalações em horário ou local diverso do estabelecido neste edital.
- 7.1.5. Permitir a presença de menores no estande sem a supervisão de um adulto responsável.
- 7.1.6. Editar materiais oficiais de divulgação da 2ª Feira do Empreendedor ou criar materiais próprios utilizando logotipos do Município ou do evento sem autorização prévia da UGMDETF.
- 7.1.7. Permanecer no local do evento após o horário de encerramento.
- 7.1.8. Realizar abordagem, panfletagem ou comercialização de produtos e serviços fora do estande.
- 7.1.9. Utilizar equipamentos sonoros.
- 7.1.10. Abordar o público ou outros expositores de maneira que cause constrangimento aos visitantes ou incômodo aos demais participantes.
- 7.1.11. Para empreendedores que comercializem velas aromáticas, incensos, perfumes, aromatizadores ou produtos que exalem odores, é obrigatório o uso moderado. Caso o aroma prejudique outros expositores ou visitantes, a organização poderá determinar a interrupção imediata de sua utilização.
- 7.1.12. Compartilhar o estande com empresas não inscritas na feira.
- 7.1.13. Utilizar objetos inflamáveis.
- 7.1.14. Comercializar armas de fogo, armas brancas ou substâncias ilícitas.
- 7.1.15. Realizar vendas, panfletagem, divulgação, pesquisas ou qualquer tipo de abordagem em nome de empresas não participantes da 2ª Feira do Empreendedor.
- 7.1.16. Participar do evento sem ter concluído o Curso de Capacitação para Expositores, oferecido pelo SEBRAE em parceria com a UGMDETF, condição indispensável para a efetiva participação na 2ª Feira do Empreendedor.
- 7.1.17. Contratar serviços ou adquirir produtos de terceiros durante o evento sem se responsabilizar integralmente por eles. A organização não se responsabiliza por quaisquer serviços ou produtos contratados pelos expositores no período da feira.

8. ESPAÇO KIDS

- 8.1. No denominado Espaço Kids serão disponibilizados brinquedos para utilização das crianças durante o evento. É vedada, nesse espaço, qualquer forma de comercialização de mercadorias.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. Cada empreendedor poderá inscrever-se em apenas uma modalidade de negócio, concorrendo à autorização de uso de espaço para instalação de apenas um estande ou um espaço destinado a food trucks, independentemente do número de CNPJs que possua. O descumprimento dessa regra resultará na exclusão imediata do processo seletivo.

9.2. A fiscalização quanto ao cumprimento das disposições deste edital será de responsabilidade da Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda (UGMDETF).

9.3. Os empreendedores estarão sujeitos à fiscalização durante todo o período de realização do evento.

9.4. O Município poderá anular ou revogar o presente edital, a qualquer tempo, por razões de interesse público ou por impedimentos legais devidamente justificados, sem que caiba ao contemplado qualquer direito de reclamação ou indenização.

9.5. Em caso de desistência ou não ocupação do estande pelo empreendedor selecionado, a UGMDETF poderá substituí-lo de acordo com a ordem estabelecida na lista de espera.

9.6. Informações adicionais poderão ser obtidas junto à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda (UGMDETF), localizada no FACILITA, Rua João Póvoa, nº 97, Jardim do Lar, Várzea Paulista – SP, de segunda a sexta-feira, das 08h30 às 16h30, sala 3, ou pelo e-mail: ugme.trabalho@varzeapaulista.sp.gov.br.

9.7. Casos omissos, não expressamente previstos neste edital, deverão ser submetidos à Unidade Gestora de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda (UGMDETF), que será responsável por analisá-los e decidir sobre as providências cabíveis. As solicitações poderão ser apresentadas por meio de protocolo presencial ou encaminhadas via e-mail: ugme.trabalho@varzeapaulista.sp.gov.br.

9.8. As autorizações de uso concedidas com base neste edital poderão ser cassadas a qualquer tempo, caso sejam verificadas situações que contrariem as condições que as legitimaram, sem direito a qualquer tipo de indenização ao autorizado.

10. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

10.1. Os interessados poderão apresentar recurso administrativo referente aos atos relacionados a esta Convocação Pública, no prazo máximo de 2 (dois) dias úteis, contados da ciência ou publicação do ato, conforme o caso.

10.2. Os recursos deverão ser formalizados e protocolados junto à Unidade Gestora Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Fazenda – UGMDETF, no endereço indicado no item 9.6 deste Edital.

10.3. O prazo para apresentação de recurso é improrrogável. Não sendo apresentado recurso dentro do prazo estabelecido, será mantido o indeferimento da inscrição, quando for o caso.

10.4. Os recursos previstos neste edital não possuem efeito suspensivo.

VÁRZEA PAULISTA, TERÇA-FEIRA, 08 DE SETEMBRO DE 2026

RODOLFO WILSON RODRIGUES BRAGA
PREFEITO DE VÁRZEA PAULISTA